

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.014

INCLUI PROGRAMA NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 27 DE JUNHO DE 1997, E NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.985, DE 20 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.853/97, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.998, o seguinte programa:-

SANEAMENTO

"76.17.-

- Construção de sub-adutora ligando os filtros da Estação de Tratamento de Água, do Bairro Morro Vermelho, até a sede da Cervejarias Cintra Indústria e Comércio Ltda.

OBJETIVO: Fornecer água semi tratada à empresa beneficiada, para a fabricação de refrigerantes."

Art. 2º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.985, de 20 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001, o seguinte programa:

SANEAMENTO

"76.33.-

- Construção de sub-adutora ligando os filtros da Estação de Tratamento de Água, do Bairro Morro Vermelho, até a sede da Cervejarias Cintra Indústria e Comércio Ltda.

OBJETIVO: Fornecer água semi tratada à empresa beneficiada, para a fabricação de refrigerantes."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 3 de julho de 1998.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal